Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Exmo. Sr.
Osmar Braun Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O vereador infra–assinado **VALMIR TASCA - DEM**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a regimental tramitação, apreciação e discussão ao douto e soberano Plenário desta Casa de leis, e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 82/2012

Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto em Pato Branco –Pr.

Art. 1º- Fica denominado de **"Parque Ambiental André Sloboda"** o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único – O Executivo Municipal, emplacará o referido próprio público, consignado neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de abril de 2012.

Valmir Tasca
Vereador- DEM

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
04-Abr-2012-17:03-0253-1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Município e Comarca de Pato Branco

CARTÓRIO VIEIRA - REGISTRO CIVIL

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 2

Abegail Vieira Samara Titular | *Jaqueline Samara* Substituta

Denise Cristina Vieira Samara Silva Escrevente Juramentada

Rua Iguaçu, 476 - 4º Andar - Sala 405 - CEP 85.501-070 - Fone (46) 3225-2455

CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

ANDRÉ SLOBODA

Matrícula

084442 01 55 2012 4 00040 082 0014990 63

Sexo	Cor	Estado civil e idade
Masculino	Branca	Solteiro, 44 anos ••

Naturalidade	Documento de identificação	Eleitor
Pato Branco-PR ••	4.137.650-3 SSP/PR ••	Sim

Filiação e residência

LAURO SLOBODA e **ARQUIDEMA ZENIR SLOBODA**, residente e domiciliado Rua Das Andorinhas, 450, Planalto, em Pato Branco-PR ••

Data e hora do falecimento	Dia	Mês	Ano
Sete de janeiro de dois mil e doze, às 10h 30min ••	07	01	2012

Local do falecimento

em domicílio na Rua Das Andorinhas, 450, Planalto, em Pato Branco-PR ••

Causas

Morte Sem Assistência Médica ••

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido)	Declarante
Cemiterio Municipal de Pato Branco-PR ••	Alaor Alves ••

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito

Dr. Roberto Rivas, CRM nº 6910 ••

Observações / Averbações

Nascido em 08 de novembro de 1967. Pelo declarante foi-me dito, que o falecido deixou bens a inventariar e não deixou testamento, sabendo que o mesmo era eleitor. Vivia maritalmente com a Sra. Nanci Alves e deixou três (3) filhos menores: Diego Sloboda com 15 anos, Daniel Sloboda com 9 anos e Daniela Sloboda com 7 anos e um (1) filho maior: Denis Sloboda com 20 anos.Apresentado a Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 016256361-2, CPF/MF nº 640.422.609-00, Certidão de Nascimento Nº 22.926, Folhas 9Vs, Livro A-29, lavrada neste Ofício ••

Nome do Ofício
CARTÓRIO VIEIRA

Oficial Registrador
Abegail Vieira Samara

Município e Comarca / UF
Município e Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

Endereço
Rua Iguaçu, 476 - Centro - 85.501-270

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Pato Branco-PR, 07 de janeiro de 2012.

Waldecir dos Santos
Escrevente Juramentado

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
ISENTO REGISTRO CIVIL ATO GRATUITO
DXD22863

Cartório Vieira
REGISTRO CIVIL
Abegail Vieira Samara
Oficial
Fone: 3225-8039
Rua Iguaçu, 476
CEP 85501-270 - COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 3
Visto

JUSTIFICATIVA.

ANDRE SLOBODA, nascido em 08 de novembro de 1967, filho de Lauro Sloboda e Arquidema Zenir Sloboda, era amasiado com a Srª Nanci Alves com quem teve 04 filhos, Diego Sloboda 15 anos, Daniel Sloboda 09 anos, Daniela Sloboda 07 anos e Denis Sloboda 20 anos.

Residia na Rua das andorinha no Bairro Planalto há vários anos, onde teve uma participação atuante nas escolas Caic do Bairro Planalto e Colégio Estadual São João Bosco também no Bairro Planalto. No Caic foi membro do Conselho Fiscal da Associação de Pais e Mestres em 2007, já no Colégio estadual São João Bosco foi Presidente da APM de 2003 á 2004, novamente foi reeleito presidente em 2005 até 2006, em 2007 á 2008 foi 1º Tesoureiro e em 2009 á 2011 foi membro do Conselho Fiscal, sempre se dedicou as causas da escola onde seus filhos estudavam, procurando de qualquer forma ajudar naquilo que a direção da escola precisava para o bom andamento das atividades escolares, bem como auxiliava nas promoções com a finalidade de angariar recursos para a escola. Teve grande atuação na comunidade em especial no convencimento da sua família para vender a área ao empresário Edson Casagrande que depois seria permutado com o município para a construção do Campo de Futebol do Bairro Planalto e o local que abrange o parque ambiental que hoje leva seu nome em homenagem a sua dedicação pelos bons serviços que prestou a comunidade do Bairro Planalto. Andre trabalhou como motorista nos últimos anos, inclusive teve por um bom período na Empresa Cantu verduras onde prestava serviço na região toda.

Pato Branco, Pr, 31 de maio de 2012.

VALMIR TASCA
Vereador - DEM

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 82/2012

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca - DEM, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para denominar de **"Parque Ambiental André Sloboda"**, o logradouro público (Parque Ambiental) localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A proposição tem por finalidade denominar logradouro público "Parque Ambiental", localizado no Bairro Planalto, agraciando-o com nome do cidadão acima referenciado, conforme se depreende da justificativa e informações anexas.

É o brevíssimo relato.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal pertinente, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 31 de maio de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 5 Visto

Comissão Justiça e Redação
Parecer ao Projeto de Lei nº 82/2012

Os membros da Comissão de Justiça e Redação se reuniram para analisar e emitir parecer ao **Projeto de Lei nº 82/2012,** de 4 de abril de 2012 – Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto em Pato Branco – Paraná.

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Valmir Tasca - DEM, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Legislativa, para denominar de "Parque Ambiental André Sloboda", o logradouro público (Parque Ambiental) localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná. A proposição tem por finalidade denominar logradouro público "Parque Ambiental", localizado no Bairro Planalto, cidadão acima referenciado, conforme informações anexas.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3° da Lei n° 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

Em relação à proposição em tela, verificando as informações que o referido Projeto de Lei visa estabelecer, os documentos e após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação do presente Projeto de Lei.

É o parecer, Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 15 de junho de 2012.

Claudemir Zanco (PSD) – Presidente/Relator

Laurindo Cesa (PSDB)
Membro

William C.P. Machado (PMDB)
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Jun-2012-17:28-00222-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2012

Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 1° Fica denominado de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, consignado neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 82/2012, de autoria do vereador Valmir Tasca – DEM.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5513 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.882, DE 27 DE JUNHO DE 2012

Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto, em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Executivo Municipal emplacará o referido próprio público, consignado neste artigo, no prazo máximo de 30 dias, contados da data de publicação da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 82/2012, de autoria do vereador Valmir Tasca.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 27 de junho de 2012.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2012

RECEBIDA EM: 4 de abril de 2012

Nº DO PROJETO: 82/2012

SÚMULA: Denomina de "Parque Ambiental André Sloboda" o Parque Ambiental localizado no Bairro Planalto em Pato Branco – Paraná. (Filho de Lauro Sloboda e Arquidema Zenir Sloboda. Foi casado com Nanci Alves, e teve 4 filhos: Diego Sloboda, Daniel Sloboda, Daniela Sloboda, Denis Sloboda. Residia no Bairro Planalto, participava das atividades nas escolas CAIC e Colégio Estadual São João Bosco. Faleceu em 7 de janeiro de 2012 – morte sem assistência médica).

AUTOR: Vereador Valmir Tasca – DEM

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de abril de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 04 de junho de 2012
RELATOR: Claudemir Zanco – PPS

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de junho de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos e (1) uma ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Maria Anita Guerra Machado – PSD.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2012
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 26 de junho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 368/2012

Lei nº 3882, de 27 de junho de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5513, de 28 de junho de 2012.